



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA - PR

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 2237

07 104 12021

LEI N.º 1.650/2021

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria Pública e Privada por Interesse Público em Gestão Compartilhada para Contratação de Empresa de Especializada, mediante procedimento licitatório, para a Construção, Manutenção e Perfuração de Poços Artesianos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parceria termo de pública e privada por interesse público em gestão compartilhada para contratação de empresa especializada, mediante procedimento licitatório, objetivando a construção de poços artesianos, bem como a sua perfuração, colocação de revestimentos, pré-filtros, cimentação, desenvolvimento do poço, montagem de equipamentos, moto bomba submersa, instalação de tubos, luvas, painel de comando, cabos condutores de energia, injetor de ar, tampa do poço e conexões de ligações finais e manutenção, edificadas em propriedades rurais localizadas em pontos estratégicos deste Município de Terra Boa, Estado do Paraná, cuja água será destinada para distribuição e abastecimento das atividades agrícolas desenvolvidas pelos agricultores ocupantes da região sem qualquer tipo ônus.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA - PR

Parágrafo único – As despesas decorrentes para implantação desta lei, bem como as despesas de energia elétrica e manutenção dos poços, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 2º. Para fazer face à cobertura aos montantes constantes no artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo utilizar-se-á das seguintes rubricas orçamentárias à saber: 06.02.0017.0511.0076.1002.3449051.000 (construção e ampliação) e 06.02.0020.0606.0023.2029.3339030.000, 06.02.0020.0606.0023.2029.3339039.000 (manutenção).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 06 de abril de 2021.


EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município